



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 893

Autoriza concessão de empréstimo ao
Departamento Municipal de Eletricidade

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Departamento Municipal de Eletricidade um empréstimo a curto prazo, da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa do art. 1º, fica o Sr. Chefe de Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de junho de 1961

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal